

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/03/2024 | Edição: 56 | Seção: 1 | Página: 68

Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

PORTARIA MF Nº 483, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera, mediante ampliação, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II, III e VI do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, alínea "g", do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante ampliação, os valores autorizados para pagamento de que trata os Anexos II, III e VI do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, na forma dos Anexos I a III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO IACRÉSCIMO AO ANEXO II DO DECRETO N° 11.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até
Órgãos	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até
20000 Presidência da República	20.487	27.316	34.145	40.973	47.802	54.631	61.460	81.947	102.434	122
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	60.087	80.116	100.145	120.174	140.203	160.232	180.261	240.348	300.435	36
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	60.437	80.583	100.728	120.874	141.020	161.166	181.311	241.748	302.185	36
25000 Ministério da Fazenda	61.643	82.191	102.738	123.286	143.834	164.382	184.929	246.572	308.215	36
26000 Ministério da Educação	147.706	196.941	246.176	295.412	344.647	393.882	443.117	590.823	738.529	88
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	7.597	10.129	12.662	15.194	17.727	20.259	22.791	30.388	37.986	45
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	40.823	54.430	68.038	81.646	95.253	108.861	122.468	163.291	204.114	24
32000 Ministério de Minas e Energia	4.428	5.904	7.379	8.855	10.331	11.807	13.283	17.711	22.138	26
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis *	133	178	222	266	311	355	400	533	666	79
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica*	278	370	463	556	648	741	833	1.111	1.389	1.6
32396 Agência Nacional de Mineração*	225	300	375	450	525	600	676	901	1.126	1.3

33000 Ministério da Previdência Social	1.740	2.319	2.899	3.479	4.059	4.639	5.219	6.958	8.698	10
35000 Ministério das Relações Exteriores	34.810	46.414	58.017	69.620	81.224	92.827	104.431	139.241	174.051	20
36000 Ministério da Saúde	228	304	379	455	531	607	683	911	1.138	1.3
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar*	1.189	1.585	1.981	2.377	2.774	3.170	3.566	4.755	5.943	7.1
37000 Controladoria-Geral da União	107	143	179	215	250	286	322	429	537	64
39000 Ministério dos Transportes	2.798	3.731	4.664	5.597	6.530	7.463	8.395	11.194	13.992	16.
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres*	414	552	690	828	966	1.104	1.242	1.656	2.071	2.4
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	10.558	14.077	17.597	21.116	24.635	28.154	31.674	42.232	52.790	63
41000 Ministério das Comunicações	1.473	1.964	2.455	2.946	3.437	3.928	4.419	5.892	7.365	8.8
42000 Ministério da Cultura	3.495	4.660	5.825	6.990	8.155	9.320	10.485	13.980	17.475	20
42206 Agência Nacional do Cinema*	321	428	535	642	749	856	962	1.283	1.604	1.9
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	14.035	18.714	23.392	28.071	32.749	37.427	42.106	56.141	70.176	84
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	25.999	34.665	43.331	51.997	60.664	69.330	77.996	103.995	129.993	155
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	19.346	25.795	32.244	38.693	45.142	51.590	58.039	77.386	96.732	116
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	30.165	40.220	50.275	60.330	70.385	80.440	90.495	120.660	150.825	180
51000 Ministério do Esporte	5.440	7.253	9.067	10.880	12.693	14.506	16.320	21.760	27.200	32
52000 Ministério da Defesa	42.808	57.077	71.347	85.616	99.885	114.155	128.424	171.232	214.040	25
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	23.759	31.679	39.599	47.519	55.439	63.358	71.278	95.038	118.797	142
53210 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico*	300	400	499	599	699	799	899	1.199	1.498	1.7
54000 Ministério do Turismo	983	1.311	1.639	1.966	2.294	2.622	2.950	3.933	4.916	5.8
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	206.391	553.816	581.335	608.854	636.372	663.891	691.410	873.722	1.056.034	1.2
56000 Ministério das Cidades	69.412	92.550	115.687	138.825	161.962	185.100	208.237	277.649	347.062	410
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	907	1.210	1.512	1.815	2.117	2.419	2.722	3.629	4.536	5.4
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	62	83	104	124	145	166	186	249	311	37
63000 Advocacia-Geral da União	13.930	18.573	23.216	27.860	32.503	37.146	41.790	55.719	69.649	83

65000 Ministério das Mulheres	3.123	4.164	5.205	6.247	7.288	8.329	9.370	12.493	15.616	18.
67000 Ministério da Igualdade Racial	2.854	3.806	4.757	5.709	6.660	7.612	8.563	11.417	14.272	17.
68000 Ministério de Portos e Aeroportos	111	148	186	223	260	297	334	445	557	66
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários*	141	188	235	281	328	375	422	563	704	84
68213 Agência Nacional de Aviação Civil*	22	30	37	45	52	60	67	90	112	139
69000 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	239	318	398	477	557	637	716	955	1.194	1.4
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	6.655	8.873	11.091	13.309	15.528	17.746	19.964	26.619	33.274	39
83000 Banco Central do Brasil**	101	134	168	201	235	268	302	402	503	60
84000 Ministério dos Povos Indígenas	7.519	10.025	12.531	15.037	17.544	20.050	22.556	30.075	37.593	45
Total	935.279	1.525.667	1.796.149	2.066.630	2.337.112	2.607.593	2.878.075	3.789.275	4.700.476	5.6

1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.

ANEXO IIACRÉSCIMO AO ANEXO III DO DECRETO N° 11.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2) (3)

R\$ mil	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos										
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária	348	464	580	696	812	928	1.044	1.392	1.740	2.088
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	7	9	11	13	16	18	20	27	34	40
25000 Ministério da Fazenda	21.100	28.134	35.167	42.200	49.234	56.267	63.301	84.401	105.501	126.601
26000 Ministério da Educação	11.225	14.966	18.708	22.449	26.191	29.932	33.674	44.898	56.123	67.348
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	409	545	681	817	954	1.090	1.226	1.635	2.044	2.452

30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	9	12	15	18	21	24	27	36	45	54
32000 Ministério de Minas e Energia	13	18	22	27	31	36	40	53	67	80
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis *	295	393	491	589	687	786	884	1.178	1.473	1.768
33000 Ministério da Previdência Social	41.199	54.933	68.666	82.399	96.132	109.865	123.598	164.798	205.997	247.197
35000 Ministério das Relações Exteriores	13	18	22	27	31	36	40	54	67	81
39000 Ministério dos Transportes	1.433	1.911	2.389	2.866	3.344	3.822	4.299	5.733	7.166	8.599
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres*	637	849	1.062	1.274	1.486	1.699	1.911	2.548	3.185	3.822
40000 Ministério do Trabalho e Emprego	8.876	11.835	14.793	17.752	20.711	23.669	26.628	35.504	44.380	53.256
41000 Ministério das Comunicações	807	1.076	1.345	1.614	1.882	2.151	2.420	3.227	4.034	4.841
42000 Ministério da Cultura	1	1	1	1	1	2	2	2	3	3
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	6.964	9.285	11.607	13.928	16.249	18.570	20.892	27.856	34.820	41.783
46000 Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	1	1	1	2	2	2	3	4	4	5
47000 Ministério do Planejamento e Orçamento	21	28	35	42	49	55	62	83	104	125
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.715	2.286	2.858	3.429	4.001	4.572	5.144	6.859	8.573	10.288
52000 Ministério da Defesa	16.539	22.053	27.566	33.079	38.592	44.105	49.618	66.158	82.697	99.237
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	619	826	1.032	1.238	1.445	1.651	1.857	2.477	3.096	3.715
56000 Ministério das Cidades	3.417	4.556	5.695	6.834	7.973	9.112	10.251	13.668	17.085	20.503
68213 Agência Nacional de Aviação Civil*	192	255	319	383	447	511	575	766	958	1.149
81000 Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania	22	29	36	43	50	58	65	87	108	130
83000 Banco Central do Brasil**	1.540	2.054	2.567	3.080	3.594	4.107	4.621	6.161	7.701	9.241
84000 Ministério dos Povos Indígenas	11	14	18	21	25	28	32	42	53	63
Total	117.411	156.548	195.686	234.823	273.960	313.097	352.234	469.645	587.057	704.468



1. Pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e aos restos a pagar.

2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).

(*)	Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
(**)	Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.

ANEXO IIIACRÉSCIMO AO ANEXO VI DO DECRETO N° 11.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO X, NAS FONTES TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos										
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	-	-	1.773.090	3.546.179	5.319.269	7.092.359	8.865.448	13.140.611	17.415.773	21.690.936

1. Relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e aos restos a pagar.

2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

3. As despesas obrigatórias com controle de fluxo são as constantes da Seção I do Anexo III da LDO 2024 que estejam listadas no Anexo X.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

